



# CÓDIGO DE CONDUTA

## ÉTICA E INTEGRIDADE

Princípios éticos, compromissos socioambientais, transparência e combate à corrupção

**DOCUMENTO:** GATT-ADM-REG-001

**REVISÃO:** REV. 02

**EMIÇÃO:** 24 de outubro de 2026

**VIGÊNCIA:** por prazo indeterminado

**CLASSIFICAÇÃO:** Público

**ABRANGÊNCIA:** sócios, diretores, colaboradores, prestadores, fornecedores e parceiros

**ELABORAÇÃO:** Diretoria Comercial e Financeira

**APROVAÇÃO:** Fabrício Araújo Gato · Diretor

**REFERÊNCIAS:** Lei nº 12.846/2013 · Decreto nº 11.129/2022 · Lei nº 14.133/2021

Lei nº 8.429/1992 · LGPD (Lei nº 13.709/2018) · GATT-GED-PRO-001

## SUMÁRIO

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| 1. Mensagem da Diretoria .....                                 | 3 |
| 2. Objetivo.....                                               | 3 |
| 3. Abrangência.....                                            | 3 |
| 4. Identidade e valores .....                                  | 3 |
| 5. Conduta no ambiente de trabalho .....                       | 4 |
| 6. Combate à corrupção e ao suborno .....                      | 5 |
| 7. Relacionamento com o Poder Público e licitações.....        | 5 |
| 8. Transparência sobre cargo público e atividade política..... | 6 |
| 9. Conflito de interesses .....                                | 6 |
| 10. Brindes, presentes e hospitalidades.....                   | 7 |
| 11. Clientes, fornecedores e livre concorrência.....           | 7 |
| 12. Confidencialidade e proteção de informações.....           | 7 |
| 13. Meio ambiente, saúde e segurança.....                      | 7 |
| 14. Patrimônio, recursos e registros da empresa .....          | 8 |
| 15. Canal de comunicação e denúncias.....                      | 8 |
| 16. Violações e medidas disciplinares .....                    | 8 |
| 17. Gestão deste Código .....                                  | 8 |
| Histórico de revisões .....                                    | 9 |

## 1. MENSAGEM DA DIRETORIA

A GATT Prestação de Serviços presta serviços técnicos e operacionais de campo a operações de mineração, infraestrutura de transportes e indústria, em contratos nos quais a confiança é tão importante quanto a qualidade técnica. Este Código de Conduta, Ética e Integridade reúne, em um único documento, os princípios que orientam a nossa atuação: segurança em primeiro lugar, respeito às pessoas, responsabilidade socioambiental e integridade nos negócios.

Nenhum resultado comercial, meta ou prazo justifica o descumprimento da lei ou deste Código. Esperamos que cada pessoa que atue em nome da GATT o conheça, o pratique e o exija.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer os princípios éticos e as regras de conduta que orientam a atuação da GATT e de todos os que agem em seu nome, e formalizar o compromisso da empresa com o combate à corrupção, ao suborno e à fraude em todas as suas relações, com clientes privados e com o Poder Público.

Este documento tem classificação pública e serve como comprovação formal do compromisso de integridade da GATT. Pode ser apresentado a clientes, órgãos públicos, entidades certificadoras e parceiros comerciais, acompanhado do Termo de Compromisso Anticorrupção e Integridade (GATT-ADM-TER-001).

## 3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a sócios, diretores e a todos os colaboradores da GATT, próprios ou temporários, bem como a prestadores de serviço, fornecedores e parceiros que atuem em nome da empresa, em todas as áreas, contratos e frentes de trabalho, incluindo as atividades em áreas de clientes, fazendas, minas, rodovias, ferrovias e demais localidades de operação.

## 4. IDENTIDADE E VALORES

|                  |                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Propósito</b> | Garantir que as operações dos nossos clientes avancem com segurança, conformidade e respeito às pessoas e ao território.                                                                                                      |
| <b>Missão</b>    | Prover soluções técnicas e operacionais de campo com segurança, conformidade legal e eficiência, assegurando a continuidade das operações dos clientes e gerando valor para os colaboradores e para as regiões onde atuamos.  |
| <b>Visão</b>     | Ser reconhecida, até 2030, como parceira de referência em serviços técnicos de campo para infraestrutura, mineração e indústria, pelo padrão de segurança, pelo desempenho operacional e por equipes qualificadas e estáveis. |

São seis os valores institucionais da GATT:

| Valor                                            | Significado                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Segurança e saúde ocupacional</b>             | A integridade física e a saúde das pessoas precedem qualquer meta de prazo ou custo. Toda atividade é planejada com análise de risco, e todo colaborador tem autonomia para interromper uma tarefa insegura. |
| <b>Valorização e desenvolvimento das pessoas</b> | Remuneração justa e pontual, capacitação técnica contínua e condições dignas de trabalho.                                                                                                                    |
| <b>Excelência técnica e operacional</b>          | Cada serviço é executado com método, controle de qualidade e registro técnico, com rastreabilidade e cumprimento integral do escopo contratado.                                                              |
| <b>Conformidade e integridade</b>                | Atuação conforme a legislação e os requisitos de cada cliente, com relações éticas e transparentes, sustentadas por regras formais de conduta e governança.                                                  |
| <b>Sustentabilidade econômico-financeira</b>     | Gestão financeira disciplinada, contratos economicamente equilibrados e obrigações rigorosamente em dia.                                                                                                     |
| <b>Responsabilidade socioambiental</b>           | Redução dos impactos das próprias operações, práticas e equipamentos de menor impacto sempre que viável e geração de emprego e renda nas regiões de atuação.                                                 |

Esses valores estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial saúde e bem-estar, trabalho decente e vida terrestre.

## 5. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A GATT promove um ambiente de trabalho digno, seguro e respeitoso. Não são tolerados:

- qualquer forma de assédio moral ou sexual, intimidação, humilhação ou violência;
- discriminação por origem, raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência, condição social ou convicção política;
- trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, na GATT ou em sua cadeia de fornecedores;
- trabalho sob efeito de álcool ou drogas ilícitas, ou porte de armas nas frentes de trabalho.

As regras de segurança, internas, do cliente e das Normas Regulamentadoras, devem ser cumpridas na sua versão mais restritiva. Todo colaborador tem o direito e o dever de recusar tarefa em condição insegura e de comunicar imediatamente situações de risco.

## 6. COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

A GATT adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro. É expressamente proibido, a qualquer pessoa abrangida por este Código:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida em razão da função exercida na empresa;
- financiar, custear ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;
- frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações e contratos públicos, ou obter vantagem indevida em suas modificações e prorrogações;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- realizar pagamentos de facilitação de qualquer natureza, ainda que de pequeno valor.

Este compromisso observa integralmente a legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e o Código Penal.

## 7. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E LICITAÇÕES

Quando participa de licitações e contratações públicas, a GATT atua com lisura, boa-fé e estrita observância dos editais e da legislação. Em especial:

- as propostas técnicas e comerciais da GATT são elaboradas de forma independente, com composição própria de preços e revisão criteriosa de cada item, sem combinação, ajuste ou conluio com outros licitantes;
- é vedada a apresentação de documentos, atestados ou declarações falsos ou adulterados;
- é vedado qualquer pagamento, presente ou favorecimento a agentes públicos envolvidos em processos licitatórios, fiscalização ou gestão de contratos;
- todo contato com agentes públicos deve ocorrer pelos canais oficiais e ser pautado pela transparência e pelo registro adequado;

- a GATT verifica previamente, em cada certame, a inexistência de impedimentos legais à sua participação, abstendo-se de concorrer sempre que identificada qualquer vedação.

## 8. TRANSPARÊNCIA SOBRE CARGO PÚBLICO E ATIVIDADE POLÍTICA

Em atenção aos princípios da transparência e da moralidade, a GATT declara publicamente que seu Diretor, Fabrício Araújo Gato, exerce o mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Rio Manso/MG. Para assegurar a separação absoluta entre a função pública e a atividade empresarial, a GATT adota as seguintes salvaguardas, vigentes durante todo o período do mandato:

- a GATT não participa de licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos ou qualquer contratação com o Município de Rio Manso/MG e com suas entidades da administração direta e indireta, observadas as vedações da legislação aplicável e da Lei Orgânica Municipal;
- o exercício do mandato é atividade pessoal do Diretor e não se confunde com a atividade da empresa: a função pública jamais será utilizada para obter vantagem, informação privilegiada, tratamento diferenciado ou qualquer benefício em favor da GATT;
- recursos, bens, pessoal e estrutura da GATT não são utilizados para fins político-partidários ou eleitorais, e recursos públicos jamais se confundem com os da empresa;
- nas relações comerciais da GATT com clientes privados cujas operações estejam situadas em Rio Manso/MG ou municípios vizinhos, a contratação e a execução seguem exclusivamente critérios técnicos e comerciais, sem qualquer interferência da função pública;
- situações que possam configurar potencial conflito entre o mandato e os negócios da GATT são tratadas com transparência perante o cliente ou órgão envolvido, com registro formal e, quando necessário, abstenção do Diretor na decisão;
- os colaboradores da GATT têm plena liberdade de convicção política, sendo vedado qualquer constrangimento, aliciamento ou uso do ambiente de trabalho para propaganda eleitoral.

## 9. CONFLITO DE INTERESSES

Todos devem evitar situações em que interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam conflitar com os interesses da GATT ou comprometer a imparcialidade de decisões. São exemplos: contratar parentes ou empresas de parentes sem processo objetivo; manter atividade paralela concorrente; usar informações, oportunidades ou bens da empresa em benefício próprio. Situações de potencial conflito devem ser comunicadas imediatamente à Diretoria, que decidirá sobre o afastamento do envolvido da decisão em questão, inclusive quando o envolvido for membro da própria Diretoria.

## **10. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

Não é permitido oferecer ou receber presentes, brindes, hospitalidades ou qualquer benefício que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisões comerciais ou de agentes públicos. Admitem-se apenas brindes institucionais sem valor comercial relevante e de distribuição geral. É vedado oferecer qualquer presente, brinde ou hospitalidade a agente público em razão do cargo. Situações de dúvida devem ser submetidas previamente à Diretoria.

## **11. CLIENTES, FORNECEDORES E LIVRE CONCORRÊNCIA**

A GATT compete no mercado exclusivamente pelos méritos de suas propostas: qualidade técnica, preço, prazo e histórico de entrega. É vedada a troca de informações comercialmente sensíveis com concorrentes, a fixação combinada de preços, a divisão de mercados e qualquer prática anticoncorrencial.

Fornecedores e parceiros são selecionados por critérios objetivos de qualidade, preço, prazo e conformidade legal, e deles se espera a mesma conduta íntegra estabelecida neste Código, incluindo o cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e de segurança. A contratação de terceiros para atuar em nome da GATT junto a clientes ou ao Poder Público depende de aprovação da Diretoria.

## **12. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Informações técnicas, comerciais e operacionais de clientes, como especificações, projetos, preços, medições, dados de operação e imagens de áreas, são tratadas com estrita confidencialidade e utilizadas exclusivamente para a execução dos contratos e nos limites autorizados. Dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros são tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Registros fotográficos e levantamentos realizados em áreas de clientes seguem as regras contratuais e internas do cliente.

## **13. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

A GATT atua em serviços ambientais e assume, por natureza e por convicção, o compromisso com o cumprimento integral da legislação ambiental federal, estadual e municipal, com as condicionantes dos licenciamentos dos clientes e com as melhores práticas: uso consciente de recursos naturais, segregação e destinação correta de resíduos, respeito a áreas de reserva legal e APP, e uso de produtos químicos somente com receituário e habilitação adequados. Ocorrências ambientais devem ser comunicadas imediatamente.

## 14. PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGISTROS DA EMPRESA

Veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos da GATT destinam-se ao trabalho e devem ser utilizados com zelo e responsabilidade. Todos os registros da empresa, contábeis, financeiros, de medição, RDOs e relatórios técnicos, devem refletir com exatidão e completude as operações realizadas. É proibido criar registros falsos, omitir lançamentos, manter caixa paralelo ou adulterar medições e relatórios.

## 15. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

Qualquer suspeita ou conhecimento de violação a este Código deve ser comunicado à Diretoria, pessoalmente ou pelo canal abaixo. Clientes, fornecedores e parceiros também podem utilizá-lo.

| Canal de comunicação      | Endereço                                                             |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| projetos@gattservicos.com | Rua Santa Mônica, 20, Retiro Colonial, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000 |

A GATT garante o tratamento confidencial das comunicações, a apuração diligente dos relatos e a não retaliação a quem relatar, de boa-fé, possíveis violações.

## 16. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código sujeita o infrator a medidas disciplinares (advertência, suspensão ou rescisão contratual, conforme a gravidade), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas em lei. Fornecedores e parceiros que o violarem poderão ter seus contratos rescindidos. As medidas aplicam-se a todos, independentemente de cargo ou função.

## 17. GESTÃO DESTE CÓDIGO

Este Código é documento controlado nos termos do Procedimento de Controle de Documentos (GATT-GED-PRO-001), registrado na Lista Mestra de Documentos (GATT-GED-PLA-001). Sua gestão, interpretação e revisão competem à Diretoria. Todos os colaboradores devem tomar ciência de seu conteúdo na admissão e a cada revisão. Este documento foi aprovado pela Diretoria em 24 de outubro de 2026, dispensada assinatura física, nos termos do controle eletrônico de documentos da empresa.

## HISTÓRICO DE REVISÕES

| Revisão | Data       | Descrição da alteração                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00      | 09/07/2026 | Emissão inicial do Código de Conduta, Ética e Integridade.                                                                                                                                                                                                                         |
| 01      | 09/07/2026 | Reformatação no modelo institucional GATT; robustecimento do conteúdo (condutas no ambiente de trabalho, livre concorrência, confidencialidade e proteção de dados, registros contábeis, patrimônio); inclusão da Seção 8, Transparência sobre Cargo Público e Atividade Política. |
| 02      | 24/10/2026 | Adequação à identidade visual atual da GATT; Seção 4 atualizada com propósito, missão, visão e os seis valores institucionais; ajuste da Seção 7 à atuação atual da empresa; inclusão do endereço da sede e do e-mail comercial.                                                   |

### **GATT Prestação de Serviços Ltda.**

Documento aprovado pela Diretoria em 24 de outubro de 2026 · Fabrício Araújo Gato, Diretor